

Documento 1

Tipo documento:

MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Evento:

PARECER

Data:

16/09/2026 19:59:14

Usuário:

SP351859 - FLAVIA BOTTA

Processo:

4013440-08.2026.8.26.0576

Sequência Evento:

83



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL
DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À
ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO 2ª RAJ/5ª RAJ/8ª RAJ DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Falência nº 4013440-08.2026.8.26.0576

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos do pedido de AUTOFALÊNCIA de **LUCIENE DE SOUZA MARQUES - ME.** (Falida), em atenção às determinações contidas na decisão de Ev. 43, bem como àquelas decorrentes da lei, manifesta-se nos seguintes termos.

**I. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA SENTENÇA DE
EVENTO 43**

Em atendimento às determinações contidas na sentença de quebra, esta Auxiliar informa que:

(i) prestou compromisso, cujo termo se encontra acostado ao *Evento 67*, o que fez para constar, inclusive, endereço eletrônico específico para recebimento dos pedidos de habilitação ou apresentação de divergências administrativas, a saber: falencia.luciene@gatekeeperaj.com.br;

(ii) encaminhou notificação, diretamente ao patrono da Falida, devidamente constituído nestes autos (Dr. Vinicius de Oliveira Soares), para entrega de documentos, informações, declarações e



relação de credores, na forma determinada no item 19 da decisão de ev. 43, bem como à luz dos deveres impostos nos arts. 104 e 105 da Lei nº 11.101/2005 (“LREF”), sob pena de desobediência (**doc. 01**);

(iii) encaminhou cópia da sentença de *evento 43* aos órgãos e instituições elencados no *item 28* da sentença, a saber: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, JUCESP, Centro de Informações Fiscais – DI – Diretoria de Informações, Procuradoria da Fazenda Nacional, Estadual e Município onde a falida possui estabelecimentos, Cartórios Distribuidores de Títulos para Protesto (**doc. 02**);

(iv) manifesta ciência quanto às comunicações, intimações e pesquisas a cargo do Ofício desta Vara Regional, determinadas no item 27 da sentença do *evento 43*, ao passo que aguarda retorno, especialmente quanto à comunicação ao BACEN, às pesquisas e bloqueios pelos sistemas INFOJUD, SISBAJUD, RENAJUD e CNIB, bem como às providências perante os Correios e a B3;

(v) mantém endereço eletrônico na *internet* (<https://gatekeeperaj.com.br/>), com informações atualizadas, opção de consultas às principais peças do processo e modelo de documentos que poderão ser utilizados pelos credores;

(vi) mantém endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou apresentação de divergências, no âmbito administrativo, qual seja: falencia.luciene@gatekeeperaj.com.br.

(vii) encaminhou ao e-mail do Ofício desta Vara, minuta do edital de decretação da falência e convocação de credores, nos termos do art. 99, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 e do item 22 da sentença de



evento 43, contemplando a relação de credores e o prazo para apresentação de habilitações, divergências e impugnações (**doc. 03**);

Assim, quanto aos ofícios, comunicações e notificações encaminhados, tanto por esta Administradora Judicial, como pelo Ofício desta Vara Regional, informa que aguardará a apresentação das respectivas respostas para adoção das devidas providências, inclusive para a elaboração de relatório de que trata o art. 22, inciso III, alínea “e” da LREF.

II. TERMO LEGAL

Foi fixado o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial (data da distribuição 22/04/2026) **ou** do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga (artigo 99, inciso II, LRF), prazo contado em dias corridos, artigo 189, § 1º, inciso I, da LRF.

Para a identificação da data mais antiga, esta Auxiliar considerou as certidões de protesto juntadas aos autos, que contemplam os registros de protestos em nome da Falida, a fim de apurar qual marco temporal deverá prevalecer para a fixação do termo legal.

Cartório	Data do protesto	Apresentante
1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	22/01/2026	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	23/02/2023	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	17/12/2025	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	17/12/2025	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	17/12/2025	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL



2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	17/12/2025	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	17/12/2025	PROCURADORIA GERAL FEDERAL

A despeito de protesto mais antigo datar de 23.02.2023, uma circunstância merece especial consideração para fins de delimitação da investigação a ser realizada. A própria Falida declara estar inativa/sem atividade desde janeiro de 2022, bem como sem patrimônio para satisfação de suas dívidas.

Como se sabe, a finalidade do termo legal é justamente permitir a investigação dos atos praticados em período no qual o estado de insolvência já poderia estar afetando as decisões negociais do devedor. Porém, a crise econômico-financeira pode se desenvolver de forma gradual, afetando progressivamente a capacidade da empresa de honrar suas obrigações e de manter suas atividades e o estado de insolvência não necessariamente surge do primeiro protesto (fev/23) ou com o ajuizamento do pedido de falência (abr/2026).

Com efeito, a utilidade da análise do período anterior à inatividade reside precisamente na possibilidade de verificar se, antes da paralisação das atividades e declarado estado de insolvência, já estavam presentes circunstâncias que evidenciassem a deterioração econômico-financeira da sociedade, bem como se foram praticados atos de disposição patrimonial, operações com partes relacionadas, movimentações financeiras atípicas ou outros negócios potencialmente relevantes para a apuração das causas da quebra e da eventual responsabilidade dos administradores.

Nesse contexto, mostra-se pertinente seja fixado o termo legal da falência em 90 dias da anteriores ao encerramento das atividades 2022, de forma a possibilitar a análise da documentação contábil e financeira relativa ao



exercício de 2021, para que se possa verificar a deterioração do patrimônio, a evolução do passivo e a movimentação financeira da sociedade.

Subsidiariamente, caso o termo legal não seja retroagido ao período de 2021, considerando que o protesto mais antigo se deu em 23/02/2023, tem-se que o termo legal da falência corresponde a período a partir de 25/11/2022.

III. DILIGÊNCIAS DE ARRECADAÇÃO E BUSCA/ PESQUISAS DE BENS

III.1. Inexistência de bens a serem arrecadados na sede da falida

Esta Auxiliar informa que a Falida se encontra devidamente representada por advogado constituído nestes autos, o qual declarou expressamente que a empresa **está inativa desde 2022, sem nenhum patrimônio** para adimplir suas dívidas, não havendo, portanto, bens a serem arrecadados na sede cadastral.

Nos termos do art. 105 da Lei 11.101/2005, foram apresentados documentos contábeis para instruir o pedido de autofalência. Da análise das Demonstrações de Resultado acostados aos autos, devidamente assinados pela contadora responsável, Sra. Susy Helena de Oliveira Soares, CT CRC nº 271.012, verifica-se que, embora formalmente “ativa” perante os registros e órgãos cadastrais (JUCESP e Receita Federal), **a empresa está sem movimentação contábil desde o ano de 2022**. Além disso, **inexistem bens/ativos registrados em nome da Falida**, conforme balanço patrimonial apresentado, com informação de ativo e patrimônio líquido zerado de 2022 a 2024 (Ev. 1, documentação 13), bem como certidões negativas de veículos e imóveis (Ev. 1, documentação 17 e 18).

Diante desse cenário, considerando as informações prestadas pelo patrono nestes autos, aliadas aos documentos contábeis apresentados, que



confirmam a ausência de atividade e patrimônio atualmente identificado, esta Auxiliar informa que **não houve arrecadação de bens na sede da Falida.**

Quanto aos **livros e documentos contábeis e fiscais**, bem como os **balanços e demonstrações de 2025 e especial de 2026** não entregues¹, foram solicitados por esta Auxiliar diretamente ao patrono da Falida, por meio de correio eletrônico, o encaminhamento dos documentos contábeis e fiscais necessários (**doc. 04**)

Assim, esta Auxiliar aguardará o resultado das pesquisas e diligências determinadas nos autos, bem como a entrega dos documentos solicitados diretamente ao patrono da Falida, na forma dos artigos 104 e 105 da Lei 11.101/2005, bem com art. 22, inciso I, alínea “d” e inciso III, alínea “o” da mesma Lei, para apurar eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente, ter contribuído para a quebra, bem como para elaboração do relatório de causa.

Igualmente, será averiguada eventual retirada de antigos sócios da pessoa jurídica e apuradas as movimentações financeiras e os negócios entre partes relacionadas e eventual transferência ou disposição de bens e direitos, inclusive nos exercícios de 2021 e 2022, de modo a proporcionar aos credores amplas e precisas informações sobre a falida, inclusive em período anterior à quebra, conforme termo legal a ser fixado.

III.2. Pesquisas e ofícios de praxe

Por meio da sentença de quebra, este Juízo determinou a realização de pesquisas/bloqueio de bens via sistemas SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD.

¹ Art. 105 da Lei 11.101/2005.



Ademais, foi expedida ordem de bloqueio de bens pela CNIB, para bloqueio de imóveis em nome da Falida.

Abaixo, o resumo das diligências em curso/realizadas para tentativa de localização de bens em nome da Falida e o *status* de cada uma delas:

Ofícios/Pesquisas	Resposta/Status
Pesquisa Sisbajud (item 27)	<i>Pendente retorno</i>
Pesquisa Infojud (item 27)	<i>Pendente retorno</i>
Pesquisa Renajud (item 27)	<i>Pendente retorno</i>
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (item 27)	<i>Pendente retorno</i>
Ofício Bacen (item 27)	<i>Pendente retorno</i>
Ofício JUCESP (item 28)	<i>Pendente retorno</i>
Ofício Correios (item 27)	<i>Pendente retorno</i>
Ofício B3 (item 27)	<i>Pendente retorno</i>
Ofício à Receita Federal (item 28)	<i>Pendente retorno</i>
Ofício ao Centro de Informações Fiscais – DI (item 28)	<i>Pendente retorno</i>
Ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional (item 28)	<i>Pendente retorno</i>
Ofício à Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo (item 28)	<i>Pendente retorno</i>
Ofícios à Procuradoria da Fazenda do Município de Bady Bassitt (item 28)	<i>Pendente retorno</i>
Ofício ao Cartório Distribuidor de Títulos para Protesto de São Paulo (item 28)	<i>Pendente retorno</i>
Ofícios aos Cartórios Distribuidores de Títulos para Protesto de São José do Rio Preto (item 28)	A despeito do protocolo realizado por esta Auxiliar, verifica-se que foram apresentadas certidões pela própria Falida (Ev. 1, DOCUMENTACAO21)

Ademais, com o objetivo de identificar eventuais ativos, ações ou direitos passíveis de arrecadação em processos nos quais a Falida figure como parte, esta Administradora Judicial procedeu à realização de pesquisas e à obtenção de certidões de ações judiciais nas esferas Cível, Criminal, Federal e Trabalhista, **(doc. 05), não tendo sido localizadas ações ou direitos passíveis de arrecadação**, figurando a Falida no polo passivo/parte executada em todas elas.



Tem-se, portanto, que com relação às pesquisas de praxe, até o momento não foram localizados bens em nome da Falida **Luciene De Souza Marques-Me**, a fim de proceder à sua arrecadação. Aguarda-se, contudo, o retorno das pesquisas já determinadas por este Juízo, bem como dos ofícios já expedidos e enviados por esta Auxiliar para manifestar e/ou requerer o que de direito, inclusive para fins de aplicação do disposto no art. 114-A.

III.3. Requerimentos de pesquisas complementares

Além das pesquisas de praxe já determinadas nos autos, para o aprofundamento das diligências destinadas à localização de bens e direitos da Falida, esta Auxiliar entende pertinente a realização de pesquisas complementares, especialmente diante da necessidade de apuração de eventual movimentação ou disposição patrimonial em período anterior à inatividade da empresa.

Ainda, com o objetivo de apurar eventuais movimentações suspeitas realizadas pela Falida com a intenção de dilapidar seu patrimônio, requer: **(i)** a realização de pesquisas via Sistema SERP-Jud, nos módulos de imóveis, escrituras públicas e procurações, no período de 2021 a 2026; **(ii)** a realização de pesquisa via ARISP, no período de 2021 a 2026; **(iii)** a expedição de ofício ao DETRAN, para que apresente registro de movimentações em nome da Falida, no período de 2021 a 2026; **(iv)** a realização de pesquisa via INFOJUD, abrangendo também o exercício de 2021; e **(v)** a expedição de ofício à JUCESP para apresentação de Certidão Específica, com pesquisa em nome da pessoa física, independentemente do recolhimento de custas, a fim de verificar eventual participação da empresária em outras pessoas jurídicas ou a existência de outros CNPJs a ela vinculados; tudo a fim de apurar eventuais movimentações suspeitas realizadas pela Falida com a



intenção de dilapidar seu patrimônio antes do encerramento irregular de suas atividades, em 2022.

IV. AÇÕES EM QUE A FALIDA FIGURA COMO PARTE

Em cumprimento ao disposto no art. 22, III, alínea “c”, da LREF, esta Auxiliar relaciona abaixo os processos em que a Falida figura como parte, conforme certidões de ações judiciais nas esferas Cível, Criminal, Federal e Trabalhista (vide **doc. 03**).

Nº Processo/ Foro/Comarca	Natureza	Polo	Status
0000784-78.2012.8.26.0576 2ª Vara Cível de São José do Rio Preto	Execução Cível	Passivo/ Executado	Arquivado desde 31/03/2022 – execução frustrada. <i>Nada a fazer.</i>
0009017-64.2012.8.26.0576 2ª Vara Cível de São José do Rio Preto	Embargos à Execução	Ativo/ Embargante	Improcedentes. Transitado em Julgado. Arquivado. <i>Nada a fazer.</i>
0012829-07.2018.8.26.0576 2ª Vara Cível de São José do Rio Preto	Cível Cumprimento de Sentença	Passivo/ Executado	Ativo. <i>AJ deverá informar quebra.</i>

Esta Auxiliar adotará as providências necessárias à representação processual da Massa Falida no(s) processo(s) acima identificado(s), se o caso, comunicando ao respectivo Juízo a decretação da falência, na forma determinada na decisão de ev.43, item 29.

V. ARBITRAMENTO HONORÁRIOS DESTA AUXILIAR

Conforme dispõe o art. 25 da LREF, compete à Massa Falida arcar com as despesas relativas à remuneração do administrador judicial e das pessoas eventualmente contratadas pela Auxiliá-lo (art. 25 da LREF), cabendo ao magistrado fixar o valor e a forma de pagamento da remuneração, cujo profissional é essencial ao regular andamento da falência, conforme reforçado



pelo art. 114-A, §1º da LREF.

Acerca do papel do administrador judicial, segundo a doutrina de SÉRGIO CAMPINHO, este atua *“para auxiliar na organização dos processos de recuperação judicial e falência. Naquela, funciona como um verdadeiro fiscal do devedor empresário na execução de suas atividades, podendo, até mesmo, vir pessoalmente dirigi-las, nas situações em que seja o mesmo delas afastado e até que se nomeie um gestor judicial; nesta, funciona como administrador da massa falida, agindo na defesa dos interesses que compõem, sendo, ainda, o seu liquidatário. Seu ofício mostra-se, pois, indispensável à administração dos respectivos processos e surge com fonte segura para o atingimento de suas finalidades”*².

Portanto, sua remuneração deve ser fixada de forma adequada, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes (art. 24).

A complexidade do trabalho a ser realizado é inerente a todo procedimento falimentar, cuja função demanda a atuação de uma equipe multidisciplinar, composta por advogados, profissionais da área econômico-financeiro-contábil³, além de toda estrutura física e operacional necessária para que possa desempenhar as atividades que lhe são atribuídas por lei, de forma satisfatória e eficiente, das quais se destacam, mas não se limitam, a:

- Realização de diligência inicial para arrecadação/ lacração do

² Falência e Recuperação de Empresa, Ed. Renovar, 7ª ed., p. 60.

³ Esta Auxiliar atua em conjunto com a empresa Rio Branco Consultores Associados (<https://www.riobranco.adm.br>), cuja equipe é composta por economistas e contadores altamente qualificados e reconhecidos no mercado, que a auxilia no exercício de suas funções no bojo de processos de recuperação judicial e falência, sempre que necessário. A proposta ora apresentada engloba, portanto, os custos da contratação de empresa/profissionais especializados, na forma do art. 22, inciso I, alínea “h” da Lei 11.101/2005.



estabelecimento comercial;
• Cumprimento dos expedientes de quebra;
• Análise de documentos e declarações da Falida, inclusive com vistas a apurar eventual conduta culposa ou dolosa do(s) sócio(s) e administrador(es) que possa ter contribuído para a falência;
• Apresentação de parecer em habilitações, divergências e impugnações de crédito, na fase administrativa e/ou judicial;
• Envio de cartas e atendimento aos credores e/ou demais interessados;
• Elaboração de Auto de Arrecadação / Obtenção de orçamentos para laudos de avaliação, remoção e guarda dos bens;
• Elaboração de lista de credores e consolidação do quadro geral de credores;
• Providências para publicação de editais;
• Elaboração de Relatório das Causas da Falência;
• Apresentação de Plano Detalhado de Realização dos Ativos;
• Atendimento às demandas dos credores;
• Rigor no cumprimento e controle dos prazos processuais/legais;
• Envio de ofícios;
• Resposta aos ofícios e solicitações enviadas por Juízos e órgãos públicos;
• Gestão e acompanhamento de processo(s);
• Prestação de contas e apresentação de relatório final da administração judicial;
• Instauração de Incidente de Classificação de Crédito;
• Providências para alienação de ativos;
• Assumir a representação judicial da Massa Falida;

No caso dos autos, considerando a média de horas mensais que normalmente dispendidas para condução do processo falimentar, e a fim de estabelecer um equilíbrio justo e razoável entre o trabalho realizado e a remuneração a ser recebida, esta Auxiliar **requer** a fixação de seus horários em valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre os ativos arrecadados, em atenção ao art. 24, §1º da LFRE e recomendação nº 141/2023, do Conselho Nacional de Justiça⁴.

VI. CRÉDITO PÚBLICO

Considerando que a Falida informou, na petição inicial (Ev. 1), a

⁴ Art. 6º - “Nos processos falimentares, recomenda-se ao(a) Magistrado(a) que fixe valor inicial de honorários ao administrador judicial com validade de 6 (seis) meses levando em consideração que esse valor não poderá exceder os 5% (cinco por cento) do valor dos ativos já inicialmente identificados na massa falida.”.



existência de crédito em favor da Procuradoria-Geral Federal/Fazenda Nacional, esta Auxiliar requer a autorização deste D. Juízo para a distribuição do respectivo Incidente de Classificação de Crédito Público, nos termos do art. 7º-A da Lei nº 11.101/2005.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, esta Administradora Judicial:

- a) **informa** o cumprimento de todos os expedientes de quebra contidos na sentença de *evento 43* conforme exposto no item I, tendo, inclusive, encaminhado minuta de edital ao cartório, na forma do art. 99 da LREF;
- b) **requer** seja fixado o termo legal da falência considerando-se o marco inicial da insolvência a declaração de inatividade da empresa, a partir do exercício de 2022. *Subsidiariamente*, considerando o protesto mais antigo datado de 23/02/2023, o termo legal corresponderá a 25/11/2022;
- c) **informa** que não foram arrecadados bens no endereço da sede cadastral, notadamente em razão da inatividade e inexistência de patrimônio registrado;
- d) **informa** que solicitou diretamente ao patrono da Falida a apresentação de **livros e documentos contábeis e fiscais**, bem como os **balanços e demonstrações de 2025 e especial de 2026**, conforme arts. 104 e 105 da LREF;
- e) **requer** pesquisas complementares, a saber **(i)** o deferimento de pesquisas via Sistema SERP-Jud, nos módulos de



imóveis, escrituras públicas e procurações, no período de 2021 a 2026; **(ii)** a realização de pesquisa via ARISP, no período de 2021 a 2026; **(iii)** a expedição de ofício ao DETRAN, para que apresente registro de movimentações em nome da Falida, no período de 2021 a 2022; **(iv)** a realização de pesquisa via INFOJUD, abrangendo o exercício de 2021; e **(v)** a expedição de ofício à JUCESP para apresentação de Certidão Específica, com pesquisa em nome da pessoa física, independentemente do recolhimento de custas, a fim de verificar eventual participação da empresária em outras pessoas jurídicas ou a existência de outros CNPJs a ela vinculados.

f) relaciona os processos em que a Falida figura como parte e informa que adotará as providências necessárias para representar os interesses da Massa Falida;

g) requer a fixação de seus honorários, em valor equivalente a 5% sobre os ativos arrecadados;

h) requer autorização judicial para distribuição de Incidente de Classificação de Crédito Público da União, nos termos do art. 7º-A, Lei nº 11.101/2005.

Esta Auxiliar aguardará o retorno das pesquisas, bem como dos ofícios expedidos para manifestar e/ou requerer o que de direito, inclusive para fins de aplicação do disposto no art. 114-A.

Sendo o que cumpria para o momento, esta Auxiliar permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.



GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Rodrigo Cahu Beltrão – OAB/SP 357.559 | Flávia Botta – OAB/SP 351.859
Tarcísio de Souza Neto – OAB/SP 423.711 | Sabina Ferreira – OAB/SP 444.272
Nathalia Belusso – OAB/SP 528.425

Documento 2

Tipo documento:

OUTROS

Evento:

PARECER

Data:

16/09/2026 19:59:14

Usuário:

SP351859 - FLAVIA BOTTA

Processo:

4013440-08.2026.8.26.0576

Sequência Evento:

83



RE: Ação de Autofalência nº 4013440-08.2026.8.26.0576 – Pendências Documentais

De Raissa Reis <raissa@gatekeeperaj.com.br>

Data Qua, 2026-09-16 18:18

Para vinicius@oliveirasoares.adv.br <vinicius@oliveirasoares.adv.br>; contato@oliveirasoares.adv.br <contato@oliveirasoares.adv.br>; falencia.luciene@gatekeeperaj.com.br <falencia.luciene@gatekeeperaj.com.br>

Prezado Dr. Vinicius, boa tarde!

Em complementação e retificação ao e-mail anterior, solicitamos, por gentileza, o encaminhamento dos seguintes documentos e informações:

- (i) livros e documentos integrantes da escrituração contábil da Falida, especialmente o Livro Diário ou eventual escrituração equivalente, observando-se o regime contábil e tributário adotado durante o período de atividade empresarial;
- (ii) caso a Falida esteja dispensada da manutenção ou apresentação de algum dos livros ou escriturações acima mencionados, solicitamos que seja informado o respectivo fundamento legal, bem como encaminhada a documentação comprobatória do enquadramento e do regime adotado; e
- (iii) demonstrações contábeis relativas a 2025.

Caso algum dos documentos solicitados não tenha sido elaborado, não esteja disponível ou não esteja em posse da Falida, solicitamos, por gentileza, que seja prestado o respectivo esclarecimento, indicando, a razão de sua ausência.

Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente;

Raissa Reis

raissa@gatekeeperaj.com.br



GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Tel.: 55 11 2385-0750

Av. São Gabriel 477 conj. 42 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - CEP 01435-001

www.gatekeeperaj.com.br

De: Raissa Reis <raissa@gatekeeperaj.com.br>

Enviado: terça-feira, 15 de setembro de 2026 17:11

Para: vinicius@oliveirasoares.adv.br <vinicius@oliveirasoares.adv.br>; contato@oliveirasoares.adv.br <contato@oliveirasoares.adv.br>; falencia.luciene@gatekeeperaj.com.br <falencia.luciene@gatekeeperaj.com.br>

Assunto: Ação de Autofalência nº 4013440-08.2026.8.26.0576 – Pendências Documentais

Prezado Dr. Vinicius, boa tarde.
Espero que esteja bem.

Em atenção aos autos da Ação de Autofalência nº 4013440-08.2026.8.26.0576, referente à empresária individual LUCIENE DE SOUZA MARQUES – ME, esta Administradora Judicial realizou o levantamento das informações e documentos juntados até o momento, à luz dos deveres e requisitos previstos nos arts. 104 e 105 da Lei nº 11.101/2005.

Verificou-se que o cumprimento das obrigações ocorreu de forma apenas parcial. Para a devida transparência e orientação, encaminhamos este e-mail a análise detalhada dos documentos exigidos, com a indicação do status de cumprimento de cada item.

De modo geral, destacamos a necessidade do envio/entrega dos itens abaixo, classificados como não cumpridos ou parcialmente cumpridos:

- 1- Balanço de corte na data da quebra, caso tenha sido elaborado pelo contador;
- 2- Relação de contas a receber eventualmente existentes, acompanhada da documentação de suporte;
- 3- Certificados digitais, senhas e acessos, caso ainda estejam ativos e disponíveis;
- 4- Informação sobre contratos eventualmente vigentes.

Ademais, abaixo, está a análise de documentos detalhada e a respectiva pendência, visando à complementação dos requisitos dos arts. 104 e 105 da LRF:

I. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ART. 104 e 105 DA LRF

A entrega dos documentos e informações foi apenas **parcial**, conforme quadro resumo abaixo:

Art. 104. A decretação da falência impõe aos representantes legais do falido os seguintes deveres:		
Inciso I - assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio, e declarar, para constar do referido termo, diretamente ao administrador judicial, em dia, local e hora por ele designados, por prazo não superior a 15 (quinze) dias após a decretação da falência, o seguinte: a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;	a) Apresentado ao Ev. 1, INIC1, Página 1 (Pedido de autofalência por inviabilidade do negócio, dívidas fiscais e inatividade desde 2022). b) Apresentado ao Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 7 e 8 (Empresária Individual; Qualificação da titular e Ficha Cadastral da JUCESP) c) Apresentado ao Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 10 a 13 (Contadora Susy Helena de Oliveira Soares - CRC 1SP271012/O-0).	Parcialmente cumprido

b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;

c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;

d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;

e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;

f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;

g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

d) Apresentado ao Ev. 1, PROC3 (Procuração outorgada ao advogado Dr. Vinicius de Oliveira Soares - OAB/SP 307.832).

Pendência: *Necessário esclarecer se a Falida outorgou procurações ou mandatos a outros advogados para sua representação em outras demandas judiciais ou administrativas e, em caso positivo, indicar os respectivos profissionais, bem como a forma de encerramento ou revogação dos respectivos mandatos.*

e) Apresentadas certidões negativas de bens imóveis e informação de ausência de patrimônio ao Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 18.

f) Apresentadas em Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 10, consulta Quadro de Sócios e Administradores.

Pendência: *Necessário a declaração da Sra. Luciene de Souza Marques acerca da eventual participação em outras sociedades, com apresentação dos respectivos atos constitutivos*

g) Apresentadas:

- Certidões de distribuição cível, nos Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 19 e 20;

- Certidões de protestos de títulos, no Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 21; e

- Certidão judicial cível da Justiça Federal, no Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 22.

Não foram apresentados extratos bancários.

Pendência: *necessária declaração assinada pela*

	<i>representante legal, Sra. Luciene de Souza Marques, informando todas as contas bancárias de titularidade da Falida, acompanhada dos respectivos extratos bancários.</i>	
Inciso II - entregar ao administrador judicial os seus livros obrigatórios e os demais instrumentos de escrituração pertinentes, que os encerrará por termo;	<i>O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação de livros contábeis ou fiscais.</i>	-
Inciso III- não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;	-	-
Inciso IV – comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença;	-	-
Inciso V – entregar ao administrador judicial, para arrecadação, todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros;	Não entregue.	Não cumprido.
Inciso VI – prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;	-	-
Inciso VII – auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza	-	-
Inciso VIII - examinar as habilitações de crédito apresentadas;	-	-

Inciso IX – assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros;	-	-
Inciso X – manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz;	-	-
Inciso XI - apresentar ao administrador judicial a relação de seus credores, em arquivo eletrônico, no dia em que prestar as declarações referidas no inciso I do caput deste artigo;	<i>Apresentado em EV. 1, inic1, Página 8 e 9</i>	<i>cumprido.</i>
Inciso XII – examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial.	-	-

Art. 105. O devedor em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial deverá requerer ao juízo sua falência, expondo as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, acompanhadas dos seguintes documentos:

Inciso I – demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório do fluxo de caixa;	a) <i>Apresentados ao Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 11 a 16. (Exercícios 2022, 2023 e 2024).</i> b) <i>Apresentado ao Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 11 a 16. (empresa inativa desde 2022).</i> c) <i>Apresentado ao Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 11 a 16. (DREs sem movimento - 2022 a 2024).</i> d) <i>Apresentado ao Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 11 a 16. (empresa sem atividade desde 2022)</i>	<i>Cumprido</i>
Inciso II – relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;	<i>Apresentado em EV. 1, inic1, Página 8 e 9</i>	<i>cumprido.</i>
Inciso III – relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de	<i>Declaração de inexistência de ativos, instruída com pesquisas e certidões negativas de bens</i>	<i>Cumprido</i>

valor e documentos comprobatórios de propriedade;	imóveis (Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 17 e 18).	
Inciso IV – prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;	<i>Apresentados a Ficha Cadastral da JUCESP (Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 07, PAG 1 e 2), comprovante de CNPJ (Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 08) e Consulta QSA/RFB (Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 10) comprovando a condição de Empresária Individual</i>	Cumprido
Inciso V lhe forem exigidos por lei; – os livros obrigatórios e documentos contábeis que	<i>O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação de livros contábeis ou fiscais.</i>	-
Inciso VI – relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária.	<i>Apresentados a Ficha Cadastral da JUCESP (Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 07, PAG 1 e 2), comprovante de CNPJ (Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 08) e Consulta QSA/RFB (Ev. 1, DOCUMENTAÇÃO 10) comprovando a condição de Empresária Individual</i>	Cumprido

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Raissa Reis

raissa@gatekeeperaj.com.br



Tel.: 55 11 2385-0750



GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. São Gabriel 477 conj. 42 - Itaim Bibi
São Paulo - SP – CEP 01435-001

www.gatekeeperaj.com.br

Documento 3

Tipo documento:

OUTROS

Evento:

PARECER

Data:

16/09/2026 19:59:14

Usuário:

SP351859 - FLAVIA BOTTA

Processo:

4013440-08.2026.8.26.0576

Sequência Evento:

83

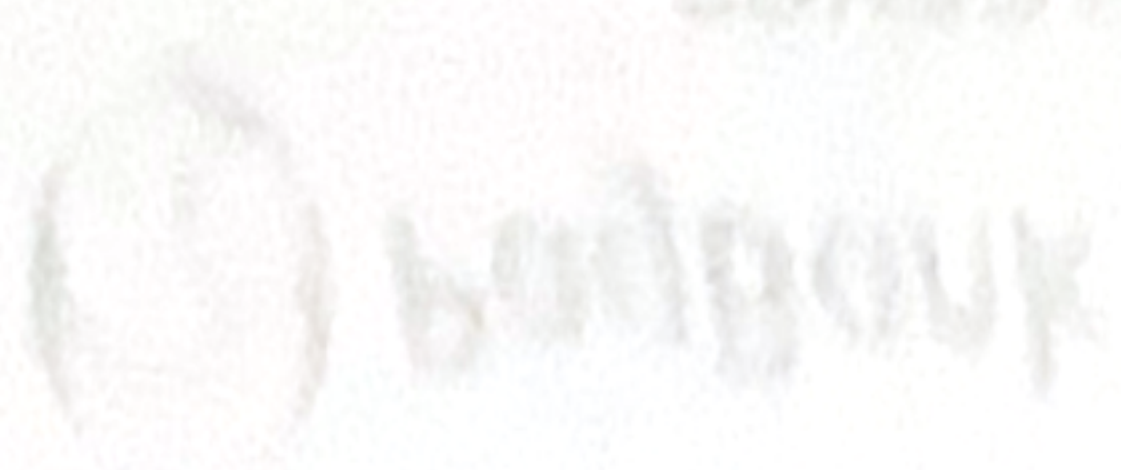
Os dados impressos têm vida útil até 5 anos.

PagBank



388 82

COMPROVANTE DO CLIENTE



soluções e a iluminação de lâmpadas fluorescentes

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424613 - AGF NOVE DE JULHO
SAO PAULO - SP
CNPJ.....: 62517867000176 Ins Est.: 145757635113
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 11/09/2026 Hora.....: 15:32:19
Caixa.....: 126186515 Matrícula.: 7745*****
Lancamento.: 047 Atendimento: 00030
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 3118824777

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COM L A VISTA	101	388,85+
Valor do Porte(R\$)...	3,85	
Peso real (G).....:	20	
Peso Tarifado:.....:	0,020	
Selo Estampado.....:	388,85	
Máquina utilizada...:	201927	

Endereco Remet.: , -

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 388,85

TOTAL(R\$)=====> 388,85
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 388,85

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
 - Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
 - Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.seal.medallia.com para avaliar este atendimento.
- VIA-CLIENTE SARA 9.6.01

Documento 4

Tipo documento:

OUTROS

Evento:

PARECER

Data:

16/09/2026 19:59:14

Usuário:

SP351859 - FLAVIA BOTTA

Processo:

4013440-08.2026.8.26.0576

Sequência Evento:

83

16/09/2026, 19:29

Itens Enviados - Raissa Reis - Outlook



Outlook

FALÊNCIA LUCIENE | Edital Art. 99, § 1º, LRF- Processo nº 4013440-08.2026.8.26.0576

De Raissa Reis <raissa@gatekeeperaj.com.br>**Data** Qua, 2026-09-16 19:29**Para** 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br <2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br> 1 anexo (31 KB)

Edital Art. 99, § 1º, LRF - LUCIENE DE SOUZA MARQUES – ME.docx;

Aos cuidados do(a) chefe de secretaria da Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 2ª, 5ª e 8ª RAJ.

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.162.777/0001-08, Administradora Judicial nomeada nos autos da Falência de LUCIENE DE SOUZA MARQUES – ME., em trâmite perante a Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 2ª, 5ª e 8ª RAJ, vem, respeitosamente, em atenção a r. Sentença de *Evento 43, SENT1*, encaminhar , em anexo, sugestão de minuta do edital do Art. 99, § 1º, LRF.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima a esta Serventia.

Raissa Reisraissa@gatekeeperaj.com.br

Tel.: 55 11 2385-0750

**GATEKEEPER**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIALAv. São Gabriel 477 conj. 42 - Itaim Bibi
São Paulo - SP – CEP 01435-001www.gatekeeperaj.com.br

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 99, § 1º DA LEI N.º 11.101/2005, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE LUCIENE DE SOUZA MARQUES – ME, CNPJ Nº 08.219.509/0001-31, PROCESSO Nº 4013440-08.2026.8.26.0576.

O MM. Juiz de Direito da Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos à Arbitragem do Foro Especializado da 2ª, 5ª e 8ª RAJs da Comarca de São José do Rio Preto/SP, **Dr. Paulo Roberto Zaidan Maluf**, informa a todos os interessados e credores que:

1) **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA:** Por sentença proferida em 01/09/2026, ao Evento 43, SENT1, foi decretada a FALÊNCIA de LUCIENE DE SOUZA MARQUES – ME, inscrita no CNPJ nº 08.219.509/0001-31, tendo sido nomeada como Administradora Judicial, GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada por Flávia Botta, com sede na Avenida São Gabriel, nº 477, cj, 41, 4º andar, São Paulo, CEP 01435-001. A íntegra da decisão se encontra disponibilizada no *website* da Administradora Judicial (<https://gatekeeperaj.com.br/>), para ciência de todos os interessados.

2) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Falida apresentou relação de credores, com seus respectivos créditos e classificações, no corpo da petição inicial de Ev.01, e que está reproduzida integralmente no *website* desta Administradora Judicial para consulta de todos os interessados, a saber: 9 CREDORES: PASSIVO TOTAL DE R\$ R\$ 529.317,42, sendo CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - ART. 83, III DA LREF: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL/FAZENDA NACIONAL - R\$ 98.348.05; e CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - ART. 83, VI: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A. - R\$ 31.859,93 e ITAÚ UNIBANCO S.A. - R\$ 399.109,44.

3) **PRAZO PARA HABILITAÇÕES:** Os credores terão o prazo de 15 dias, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, contados da publicação deste Edital, para apresentarem suas habilitações, diretamente à Administradora Judicial, através do e-mail (falencia.luciene@gatekeeperaj.com.br) ficando dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol apresentado pela Falida. Fica advertido que as habilitações ou impugnações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas.

4) **DADOS BANCÁRIOS:** desde já, os credores poderão indicar, diretamente à Administradora Judicial, através do e-mail (falencia.luciene@gatekeeperaj.com.br) os dados bancários completos (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113 das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS no 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de setembro de 2026.

Documento 5

Tipo documento:

OUTROS

Evento:

PARECER

Data:

16/09/2026 19:59:14

Usuário:

SP351859 - FLAVIA BOTTA

Processo:

4013440-08.2026.8.26.0576

Sequência Evento:

83



RE: Ação de Autofalência nº 4013440-08.2026.8.26.0576 – Pendências Documentais

De Raissa Reis <raissa@gatekeeperaj.com.br>

Data Qua, 2026-09-16 18:18

Para vinicius@oliveirasoares.adv.br <vinicius@oliveirasoares.adv.br>; contato@oliveirasoares.adv.br <contato@oliveirasoares.adv.br>; falencia.luciene@gatekeeperaj.com.br <falencia.luciene@gatekeeperaj.com.br>

Prezado Dr. Vinicius, boa tarde!

Em complementação e retificação ao e-mail anterior, solicitamos, por gentileza, o encaminhamento dos seguintes documentos e informações:

- (i) livros e documentos integrantes da escrituração contábil da Falida, especialmente o Livro Diário ou eventual escrituração equivalente, observando-se o regime contábil e tributário adotado durante o período de atividade empresarial;
- (ii) caso a Falida esteja dispensada da manutenção ou apresentação de algum dos livros ou escriturações acima mencionados, solicitamos que seja informado o respectivo fundamento legal, bem como encaminhada a documentação comprobatória do enquadramento e do regime adotado; e
- (iii) demonstrações contábeis relativas a 2025.

Caso algum dos documentos solicitados não tenha sido elaborado, não esteja disponível ou não esteja em posse da Falida, solicitamos, por gentileza, que seja prestado o respectivo esclarecimento, indicando, a razão de sua ausência.

Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente;

Raissa Reis

raissa@gatekeeperaj.com.br



GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Tel.: 55 11 2385-0750

Av. São Gabriel 477 conj. 42 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - CEP 01435-001

www.gatekeeperaj.com.br

De: Raissa Reis <raissa@gatekeeperaj.com.br>

Enviado: terça-feira, 15 de setembro de 2026 17:11

Para: vinicius@oliveirasoares.adv.br <vinicius@oliveirasoares.adv.br>; contato@oliveirasoares.adv.br <contato@oliveirasoares.adv.br>; falencia.luciene@gatekeeperaj.com.br <falencia.luciene@gatekeeperaj.com.br>

Assunto: Ação de Autofalência nº 4013440-08.2026.8.26.0576 – Pendências Documentais

Documento 6

Tipo documento:

OUTROS

Evento:

PARECER

Data:

16/09/2026 19:59:14

Usuário:

SP351859 - FLAVIA BOTTA

Processo:

4013440-08.2026.8.26.0576

Sequência Evento:

83



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Pág. 1 de 2

Certidão Nº 2135044/2026

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 08.219.509/0001-31** - não existe ação tramitando.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 7-66712-00002-89055-25017-69695

Certidão válida até: 10/10/2026

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 09/09/2026.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL(HTE), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Pág. 2 de 2

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 10/09/2026 às 12:54:26.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 193.875.341.328**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 08.219.509**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento de sentença de ações coletivas (CSAC), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), cumprimento provisório de sentença de ações coletivas (CPSAC), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença de ações coletivas (CSAC), cumprimento provisório de sentença de ações coletivas (CPSAC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 10/09/2026 às 12:52

16/09/2026

2513927

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2513927**FOLHA: 1 / 1**

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2513927
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos CONSTAR em nome de:

NOME: LUCIENE DE SOUZA MARQUES

Raiz do CNPJ: 08.219.509

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : SANTO ANDRÉ

Endereço da sede : RUA: DOUTOR CESARIO MOTA, 247, centro

Finalidade: Certidão de Distribuição Cível em Geral

Certidão emitida às 12:33 de 16/09/2026.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
4013440-08.2026.8.26.0576	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Falências	Juízo Titular I - Vara Reg. Comp. Empresarial e Conflitos à Arbitragem Foro Espec. 2ª, 5ª e 8ª RAJs	MOVIMENTO

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral - SAJ SGC



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsp.jus.br/download> - Solicitado por: RAISSA VILAS BOAS REIS - CPF:

***.009.368-** **gov.br** Ouro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 4318490/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUCIENE DE SOUZA MARQUES

OU

CPF/CNPJ nº 08.219.509/0001-31

Certidão emitida em: 15/09/2026 , às 17:18:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 15/09/2026 , às 09:21:00.
- Processo Digital da 1ª Região até 15/09/2026 , às 09:21:00.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 15/09/2026 , às 09:21:00.
- JEF Virtual até 15/09/2026 , às 09:21:00.
- Processual até 15/09/2026 , às 09:21:00.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 15/09/2026 , às 09:21:00.



Código de validação: Q9FM.1P2U.HSWU.JKV2.G8Z6

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site

<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/Q9FM.1P2U.HSWU.JKV2.G8Z6>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 4318490/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUCIENE DE SOUZA MARQUES

OU

CPF/CNPJ nº 08.219.509/0001-31

Certidão emitida em: 15/09/2026 , às 17:18:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 15/09/2026 , às 17:18:45.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 15/09/2026 , às 17:18:45.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 15/09/2026 , às 17:18:45.



Código de validação: Q9FM.1P2U.HSWU.JKV2.G8Z6

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/Q9FM.1P2U.HSWU.JKV2.G8Z6>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 4318490/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUCIENE DE SOUZA MARQUES

OU

CPF/CNPJ nº 08.219.509/0001-31

Certidão emitida em: 15/09/2026 , às 17:18:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 15/09/2026 , às 17:18:53.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 15/09/2026 , às 17:18:53.



Código de validação: Q9FM.1P2U.HSWU.JKV2.G8Z6

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/Q9FM.1P2U.HSWU.JKV2.G8Z6>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 4318490/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUCIENE DE SOUZA MARQUES

OU

CPF/CNPJ nº 08.219.509/0001-31

Certidão emitida em: 15/09/2026 , às 17:18:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Tribunal Regional Federal da 4a Região (Processo Eletrônico) até 14/09/2026 , às 22:00:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Região (Processo Papel) até 14/09/2026 , às 22:00:02.
- JF Paraná (Processo Eletrônico) até 14/09/2026 , às 22:00:02.
- JF Paraná (Processo Papel) até 15/09/2026 , às 00:30:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 15/09/2026 , às 03:10:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 14/09/2026 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/09/2026 , às 22:30:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 14/09/2026 , às 23:30:02.
- SEEU até 15/09/2026 , às 17:18:46.



Código de validação: Q9FM.1P2U.HSWU.JKV2.G8Z6

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site

<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/Q9FM.1P2U.HSWU.JKV2.G8Z6>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 4318490/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUCIENE DE SOUZA MARQUES

OU

CPF/CNPJ nº 08.219.509/0001-31

Certidão emitida em: 15/09/2026 , às 17:18:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- PJE-AL até 14/09/2026 , às 00:38:13.
- PJE-CE até 14/09/2026 , às 00:58:29.
- PJE-PB até 14/09/2026 , às 00:29:53.
- PJE-PE até 13/09/2026 , às 01:05:20.
- PJE-RN até 14/09/2026 , às 00:35:34.
- PJE-SE até 14/09/2026 , às 00:19:30.
- PJE-T5 até 14/09/2026 , às 03:54:34.
- TEBAS até 19/05/2026 , às 11:00:12.



Código de validação: Q9FM.1P2U.HSWU.JKV2.G8Z6

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site

<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/Q9FM.1P2U.HSWU.JKV2.G8Z6>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 4315136/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUCIENE DE SOUZA MARQUES

OU

CPF/CNPJ nº 355.129.768-18

Certidão emitida em: 15/09/2026 , às 14:10:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 15/09/2026 , às 09:21:00.
- Processo Digital da 1ª Região até 15/09/2026 , às 09:21:00.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 15/09/2026 , às 09:21:00.
- JEF Virtual até 15/09/2026 , às 09:21:00.
- Processual até 15/09/2026 , às 09:21:00.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 15/09/2026 , às 09:21:00.



Código de validação: H3X0.22UF.V46B.8GNI.W22N

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site

<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/H3X0.22UF.V46B.8GNI.W22N>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 4315136/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUCIENE DE SOUZA MARQUES

OU

CPF/CNPJ nº 355.129.768-18

Certidão emitida em: 15/09/2026 , às 14:10:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 15/09/2026 , às 14:10:33.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 15/09/2026 , às 14:10:33.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 15/09/2026 , às 14:10:33.



Código de validação: H3X0.22UF.V46B.8GNI.W22N

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/H3X0.22UF.V46B.8GNI.W22N>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 4315136/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUCIENE DE SOUZA MARQUES

OU

CPF/CNPJ nº 355.129.768-18

Certidão emitida em: 15/09/2026 , às 14:10:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 15/09/2026 , às 14:10:38.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 15/09/2026 , às 14:10:38.



Código de validação: H3X0.22UF.V46B.8GNI.W22N

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/H3X0.22UF.V46B.8GNI.W22N>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 4315136/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUCIENE DE SOUZA MARQUES

OU

CPF/CNPJ nº 355.129.768-18

Certidão emitida em: 15/09/2026 , às 14:10:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Tribunal Regional Federal da 4a Região (Processo Eletrônico) até 14/09/2026 , às 22:00:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Região (Processo Papel) até 14/09/2026 , às 22:00:02.
- JF Paraná (Processo Eletrônico) até 14/09/2026 , às 22:00:02.
- JF Paraná (Processo Papel) até 15/09/2026 , às 00:30:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 15/09/2026 , às 03:10:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 14/09/2026 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/09/2026 , às 22:30:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 14/09/2026 , às 23:30:02.
- SEEU até 15/09/2026 , às 14:10:33.



Código de validação: H3X0.22UF.V46B.8GNI.W22N

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site

<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/H3X0.22UF.V46B.8GNI.W22N>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 4315136/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUCIENE DE SOUZA MARQUES

OU

CPF/CNPJ nº 355.129.768-18

Certidão emitida em: 15/09/2026 , às 14:10:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- PJE-AL até 14/09/2026 , às 00:38:13.
- PJE-CE até 14/09/2026 , às 00:58:29.
- PJE-PB até 14/09/2026 , às 00:29:53.
- PJE-PE até 13/09/2026 , às 01:05:20.
- PJE-RN até 14/09/2026 , às 00:35:34.
- PJE-SE até 14/09/2026 , às 00:19:30.
- PJE-T5 até 14/09/2026 , às 03:54:34.
- TEBAS até 19/05/2026 , às 11:00:12.



Código de validação: H3X0.22UF.V46B.8GNI.W22N

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site

<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/H3X0.22UF.V46B.8GNI.W22N>

10/09/2026

2513928



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2513928

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2513928
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: LUCIENE DE SOUZA MARQUES

Raiz do CNPJ: 08.219.509

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : SANTO ANDRÉ

Endereço da sede : RUA: DOUTOR CESARIO MOTA, 247, centro

Finalidade: Certidão de Distribuição Cível em Geral

Certidão emitida às 17:14 de 10/09/2026.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais, dos Juizados Especiais Criminais e das Turmas Recursais cadastrados no sistema eproc referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Necessário complementar com a Certidão de Distribuição de Ações Criminais SAJ SGC.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsp.jus.br/download> - Solicitado por: RAISSA VILAS BOAS REIS - CPF:

***.009.368-** **gov.br** Ouro